



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Virgínia, 06 de janeiro de 2025.

Ofício nº. 06/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que **“Dispõe sobre a transferência de recursos para a Assistência Financeira Complementar da União ao Piso de Enfermagem e dá outras providências”**.

Por se tratar de projeto que objetiva proporcionar melhores condições de atendimento e funcionamento das Instituições, com a remuneração justa aos servidores da enfermagem no Município e, por consequência, de relevante interesse público, esperamos que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerados os termos da mensagem em anexo.

Atenciosamente

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia

PROCOLO Nº 091/2025
Recebido em 13 / 01 / 25

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 581.075.336-15

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Virgínia
Luan José Batista
Rua Oscar Porto Filho, nº. 45, Centro
Virgínia, MG - CEP: 37.465-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Mensagem nº /2025

ASSUNTO: Altera Lei Municipal

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência Urgentíssima

DATA: 06/01/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei, que **“Dispõe sobre a transferência de recursos para a Assistência Financeira Complementar da União ao Piso de Enfermagem e dá outras providências”**.

A referida proposição foi formalizada tendo em vista a necessidade de abrir Crédito Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com objetivo transferir recursos de contribuições, nos termos da lei, tendo em vista o pagamento do piso de enfermagem.

Dessa forma e com o objetivo de proporcionar melhores condições de funcionamento da Administração Municipal, obedecendo aos pertinentes comandos legais, bem como os Princípios da Administração Pública, o presente Projeto de Lei visa o pagamento do piso de enfermagem aos profissionais da área, nos termos da Lei nº 14.434/2022.

O Projeto, depois de transformado em lei, trará benefícios de caráter social à toda a comunidade virginense sendo, haja vista a relevância da remuneração justa aos profissionais de saúde. Portanto, espera-se que o bom senso e o elevado espírito público dos componentes dessa Casa de Leis levem à sua apreciação, votação e aprovação.

Atenciosamente

Virgínia, 06 de janeiro de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito do Município de Virgínia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

PROJETO DE LEI Nº. 02 /2025

Dispõe sobre a transferência de recursos para Assistência Financeira Complementar da União ao Piso de Enfermagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Virgínia aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir os valores, a que tem direito, das transferências recebidas da União referentes ao Piso Nacional da Enfermagem (Lei 14.434/2022) para a Casa de Caridade Santo Antônio.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

2 – Prefeitura Municipal de Virgínia
2.04 – Fundo Municipal de Saúde
2.04.06 – Bloco Administração
2.04.06.10 – Saúde
2.04.06.10.122 – Administração Geral
2.04.06.10.122.0010 – Saúde Essencial ao Cidadão
2.04.06.10.122.0010.2.0088 – Assistência Financeira Complementar ao Piso de Enfermagem
3.3.50.41.00 Contribuição R\$ 270.000,00

Art. 3º. Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações vigentes no Orçamento municipal e/ou o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 605 – Assistência financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem.

Art. 4º. Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 5º. Os recursos de que trata essa lei, serão destinados exclusivamente à remuneração dos profissionais mencionados na lei 14.434/2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Virgínia, 06 de janeiro de 2025.

Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal